

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no inciso IV, considerar-se trimestre os períodos abrangidos pelos meses de janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro.

Artigo 2.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" do artigo 5.º da Lei n.º 10.086, de 19 de novembro de 1998:

"Artigo 5.º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do artigo anterior, o contribuinte deverá comunicar a perda de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte à repartição fiscal a que estiver vinculado, no prazo fixado em regulamento."

Artigo 3.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o item 9 da Tabela "A", anexa à Lei n.º 7.645, de 23 de dezembro de 1991, e alterações posteriores:

"9 - parcelamento de tributos estaduais:

9.1 - emissão de carnês:

a) em até 12 parcelas - 10,000

b) acima de 12 parcelas - 15,000

9.2 - débito em conta bancária, por grupo de até 12 parcelas: 2,000

Notas:

1.ª - itens 7 a 9: expedidos pela Secretaria da Fazenda."

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto nos artigos 1.º e 2.º, a partir do primeiro dia do trimestre que se seguir, conforme definição acres-

centada por esta lei no parágrafo único do artigo 4.º da Lei n.º 10.086, de 19 de novembro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, aos de 1999.

MÁRIO COVAS

Retificação

Projeto de Lei n.º 227, de 1999

Na ementa, Leia-se como segue e não como constou:

"Autoriza o Poder Executivo a criar a semana anual da formação de Educação para o trânsito, destinada aos estudantes matriculados nas Escolas Públicas de Primeiro e Segundo Graus do Estado de São Paulo e fixa outras providências".

(Publicado no D.O. de 20-4-99)

DESPACHOS

Projeto de lei n.º 98 de 1999

Despacho

Deferido o pedido de retirada nos termos do artigo 176, "caput" da "IX C.R.I."

Arquive-se

em 9-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

Projeto de Lei n.º 114 de 1999

Despacho

Deferido o pedido de retirada nos termos do artigo 176, "caput" da "IX C.R.I."

Arquive-se

em 9-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

Projeto de Lei n.º 598 de 1998

Despacho

Aprovado o Pedido de Retirada

Arquive-se

Em 20-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

ERRATA

Despacho

Arquivem-se, nos termos do artigo 177, da IX C.R.I., os Projetos de lei Complementar n.ºs.:

24/95, 27/95, 28/95, 29/95 - 33/95 e 70/95 anexos, 30/95, 31/95, 32/95, 34/95, 35/95, 37/95, 38/95, 39/95, 40/95, 41/95, 42/95, 45/95, 46/95, 47/95, 48/95, 49/95, 50/95, 51/95, 52/95, 53/95, 54/95, 56/95, 57/95, 58/95, 59/95, 60/95, 61/95, 62/95, 63/95, 65/95 e 75/95 anexos, 66/95, 67/95, 69/95, 70/95, 71/95, 76/95, 77/95, 78/95, 79/95, 80/95, 85/95, 88/95, 89/95, 90/95, 91/95, 106/95 e 115/95.

em 16-4-99

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente

(Publicado no D.O. de 20-4-99)

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato da Mesa

De 20/04/99

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, examinando a matéria tratada no Processo RG n.º 7496/98, que trata da regulamentação da utilização das áreas externas do Palácio 9 de Julho destinadas ao estacionamento de veículos, RESOLVE:

Artigo 1.º - O inciso III do artigo 1.º do Ato n.º 32, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º -

"III - empregados das Agências da Nossa Caixa Nosso Banco, Banco do Estado de São Paulo S/A, Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - AFALESP, Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - SINDALESP e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como os gerentes e supervisores das empresas que exploram os serviços de lanchonete e de limpeza no Palácio 9 de Julho."

Artigo 2.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Ato n.º 08/99);

Decisões da Mesa

De 20/04/99

Exonerando, nos termos da 1.ª parte do item 2 do parágrafo 1.º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, RG. 12.736.642, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e

Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 2367/99);

EDSON TADEU ZACHARIAS, RG. 8.485.914-3, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 2368/99);

JOSÉ ANTONIO SCHMIDT, RG. 10.420.487-4, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 2372/99);

LÁZARO GOMES DA SILVA, RG. 4.634.057, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 2373/99);

RUBENS ABRÃO ZACHARIAS, RG. 4.451.762, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 2376/99);

SEBASTIÃO MIRANDA, RG. 3.503.824, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão n.º 2377/99);

Aposentando, nos termos do artigo 126, inciso I da Constituição Estadual e em cumprimento à Decisão Judicial, prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça Estadual, no Mandado de Segurança n.º 60.601.0/2, o senhor ROMEU NICOLAU MANCINI, R.G. 6.184.658-2, Agente de Segurança Parlamentar, comissão, do SQC-I do quadro desta Secretaria, ficando-lhe assegurado os proventos mensais correspondentes a:

1) Escala de Classes e Vencimento - Parlamentar, anexo IX, a que se refere o artigo 68 da Resolução 776/96;

2) Gratificação Incorporada aos seus proventos, nos termos do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 813/96;

3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei 8238/93;

4) Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1, 2 e 3.

(Decisão n.º 2364/99);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

ANDRAOS GEORGES EL GHORAYEB JUNIOR, RG. 17.199.814, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução n.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Rodrigues da Cruz.

(Decisão n.º 2369/99);

ELIAS DA SILVA SALES, RG. 11.365.625, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução n.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de José Antonio Schmidt.

(Decisão n.º 2370/99);

HIPOLITO FACIOLI, RG. 23.244.779-2, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução n.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Edson Tadeu Zacharias.

(Decisão n.º 2374/99);

ROBINSON DE OLIVEIRA ALVES, RG. 22.902.960-7, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução n.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Sebastião Miranda.

(Decisão n.º 2375/99);

SEBASTIÃO THADEU MENDES, RG. 12.461.705-0, para exercer, em comissão, o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução n.º 776/96, em vaga decorrente da exoneração de Rubens Abrão Zacharias.

(Decisão n.º 2363/99);

Deliberando: - no Processo RG n.º 1868/98, que cuida da prorrogação do contrato de trabalho dos servidores que prestam serviços técnicos especializados na área do Departamento de Comissões:

I - Autorizar a contratação dos servidores abaixo indicados, pelo período 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 1.º, inciso II, da Lei n.º 500/74, com a redação dada pelo artigo 203 da Lei Complementar n.º 180/78, para prestação de serviços técnicos especializados na área do Departamento de Finanças, de 20 de abril de 1999 a 20 de abril de 2001:

Érica Filomena Fábretti Romero, RG 14.568.711, matrícula n.º 10.560;

- Maria Júlia Queiroz, RG 10.681.595, matrícula n.º 10.632;

- Marcia da Rocha Silva, RG 6.141.367, matrícula n.º 10.712

- Sueli Aparecida Mathias, RG 4.643.601, matrícula n.º 10.828.

II - Aprovar a realização da despesa na forma prevista pelo Departamento de Finanças; e

III - Delegar competência ao Sr. Secretário Geral de Administração para representar este Poder na assinatura dos respectivos contratos de trabalho.

(Decisão n.º 2366/99);

Despachos da Secretaria Geral de Administração

De 19.04.99

Cessando gratificação de representação atribuída a: 8528 - TANIA LUIZA AQUINO DE ALMEIDA BARROS, RG. 8.417.109, de 235,58% de 170% da Referência 11 da E.V.Comissão, a partir de 19.03.99.

Atribuindo gratificação de representação aos funcionários abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

De 139,79% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14691 - JOSÉ CARLOS ORSI CLIMENI, RG. 7.892.906, a partir de 08.04.99;

14687 - MARÇAL RIBEIRO NETO, RG. 24.653.051-0, a partir de 08.04.99;

14680 - OSVALDO FERREIRA FILHO, RG. 6.681.057, a partir de 07.04.99;

14663 - ROBERTO LUIZ VIEIRA DA SILVA, RG. 4.438.748-9, a partir de 05.04.99.

- De 155,64% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14698 - IVÁ MORAIS MOREIRA, RG. 16.501.897, a partir de 09.04.99;

14697 - JOSÉ AFRANIO SCARAMUCCI, RG. 8.167.423, a partir de 09.04.99;

14712 - LUIZ CARLOS GUAZZELLI, RG. 13.657.653, a partir de 12.04.99;

14688 - MARIA FERNANDA SPADON NORI, RG. 33.068.303-2, a partir de 08.04.99;

14664 - PAULO CAHIM, RG. 7.966.559, a partir de 05.04.99;

14250 - PAULO SÉRGIO DUARTE DE MATTOS, RG. 20.542.214, a partir de 18.03.99;

14674 - RAQUEL MARVILA LOPES, RG. 26.162.151-8, a partir de 06.04.99;

14718 - SAMUEL JANUÁRIO MENEZES, RG. 16.597.230-0, a partir de 12.04.99;

14707 - TELMA CRISTINA MATHIAS DE OLIVEIRA, RG. 17.674.919-6, a partir de 09.04.99;

- De 203,91% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14686 - DOMINGOS ZAMAGNA, RG. 3.451.812, a partir de 07.04.99;

14716 - VANDA DONIZETI VERGUEIRO RENAUD, RG. 7.744.189, a partir de 12.04.99;

- De 235,58% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14319 - MARIA ROSÁRIA PEDUTO HORTA, RG. 5.036.127, a partir de 19.03.99;

14689 - NEUSA MARIA PAULINO DA SILVA, RG. 11.705.650, a partir de 08.04.99;

- De 284,94% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14714 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, RG. 7.900.613, a partir de 12.04.99;

14683 - DANNI SCHESSINGER, RG. 21.751.910-6, a partir de 07.04.99;

14728 - DÁRIA MARIA FURLAN VIOL, RG. 5.556.106, a partir de 13.04.99;

14724 - FÁBIO MALVESTIO FARIA, RG. 23.824.493-8, a partir de 13.04.99;

14699 - JAIRO DE ALMEIDA MACHADO JUNIOR, RG. 4.998.814, a partir de 09.04.99;

14607 - LEA KRASILCHIK LESCHZINER, RG. 3.467.151-1, a partir de 25.03.99;

14709 - MARIA SIMONE DE FÁTIMA ELIAS SANTANA, RG. 23.089.764-2, a partir de 09.04.99;

14655 - MAURICIO DA ROCHA FERRAZ PEREIRA, RG. 5.397.708, a partir de 31.03.99.

- De 370,68% de 170% da referência 11 da E.V.Comissão:

14668 - TERESA CRISTINA DE MIRANDA VICENTE, RG. 5.920.106, a partir de 05.04.99.

LANCEIRO DA PALMA, leia-se "... a partir de 30.03.99", e não como constou.

Comunicado da Comissão Permanente de Licitação

Acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, sala 2179, 2.º andar do "Palácio 9 de Julho", situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Parque Ibirapuera, CEP 04097.050, Telefones (011) 886-6521 e 886-6872, no horário das 13:00 às 19:00 horas, nos dias em que houver expediente normal na ALESP, a seguinte Licitação:

Convite n.º 09/99 - Processo RGE n.º 6413/98 - Tipo Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil e/ou metalurgia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de serviços de reforma do sistema de "brise-soleil" (colméia) da ALESP, conforme especificações do Convite.

Encerramento: 29/04/99, às 15:00 horas.

Decisão da Comissão Permanente de Licitação

De 20/04/99

No Processo RGE n.º 528/99, que trata do Convite n.º 07/99, o qual tem por objeto a aquisição de copos plásticos e toalhas de papel descartáveis, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo II), que integra o presente Convite, a Comissão Permanente de Licitação, DECIDIU:

1) **DECLASSIFICAR** a empresa AMADE COMERCIAL LTDA. por não apresentar amostras dos produtos ofertados, conforme exigido no Memorial Descritivo (Anexo II) do Convite.

2) **CLASSIFICAR**, com base no critério de menor preço, como 1.ª colocada a empresa TREVIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. para os itens 01, 02 e 03; como 2.ª

colocada a empresa KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. para os itens 01, 02 e 03; como 3.ª colocada as empresas PLATÍ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. para o item 01 e PAPA-LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. para os itens 02 e 03; como 4.ª colocada as empresas PAPA-LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. para o item 01 e PLATÍ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. para os itens 02 e 03 e como 5.ª colocada a empresa PLUSSPORT COMÉRCIO DE JOGOS E ART. ESPORTIVOS LTDA. para os itens 01, 02 e 03, por apresentarem Propostas em conformidade com o exigido no Convite.

3) **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa TREVIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Fica aberto o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a decisão dessa Comissão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "b", combinado com o parágrafo 6.º do mesmo artigo; da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, a partir da data desta publicação.

Retificações:

- No Despacho da Secretaria Geral de Administração publicado em 20.04.99 relativo à cessação da gratificação de representação atribuída a MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA BUONO, leia-se "... a partir de 23.03.99", e não como constou;

- No Despacho da Secretaria Geral de Administração publicado em 20.04.99 relativo à gratificação de representação atribuída a EDNA ODETE CHIARELLI KHOZAN, leia-se o nome da interessada como ora grafado, e não como constou;

- No Despacho da Secretaria Geral de Administração publicado em 20.04.99 relativo à gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/96 atribuída a CELIO CALESTINE, leia-se "a partir de 22.03.99", e não como constou;

- No despacho da Secretaria Geral de Administração publicado em 13.04.99 relativo à cessação e atribuição de gratificação de representação em nome de JOSÉ JOÃO

COMISSÕES

COMUNICADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE APURAR A REAL SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA FIXA NO ESTADO DE SÃO PAULO, ORA PRATICADO, SOB CONCESSÃO, PELA EMPRESA DENOMINADA TELEFÔNICA, ASSIM COMO O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OBJETO DA REFERIDA CONCESSÃO.

Comunico, nos termos regimentais, aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de apurar a real situação em que se encontra a prestação do serviço público de telefonia fixa no Estado de São Paulo, ora praticado, sob concessão, pela empresa denominada Telefônica, assim como o cumprimento das cláusulas contratuais objeto da referida concessão, a realização de uma reunião no próximo dia 22/04/99, quinta-feira, às 14:00 horas, no Plenário Tiradentes, tendo como convidados os Senhores: Dr. Ruy Estanislau Silveira Mello, Diretor do DECON - Departamento Estadual de Polícia do Consumidor, Dr. Luiz Alberto de Souza Ferreira, Delegado Divisionário da DISIC - Divisão de Investigação sobre Infrações contra a Economia Popular do DECON, e Dra. Maria Inês Fornazaro, Diretora Executiva do PROCON e Dr. Vidal Serrano Nunes Júnior, Presidente do IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, com a finalidade de prestarem esclarecimentos acerca do tema objeto desta CPI, relativamente às queixas dos usuários daquela concessionária.

Efetivos	Substitutos
	PSDB
Dep. MARIA DO CARMO PIUNTI	Dep. CÉLIA LEÃO
	Dep. CARLOS SAMPAIO
	PT
Dep. JILMAR TATTO	Dep. PAULO TEIXEIRA
	PPB
Dep. ANTONIO SALIM CURIATI	Dep. REYNALDO DE BARROS FILHO
	PL